



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 360/2000

*Public. 05.04.2000  
Bot. 0334  
Gabinete do prefeito*

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, com vigência a partir de 1º de abril de 2000, reajuste e abono salarial aos Servidores do Quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo do Município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 7% (sete por cento), acrescido de abono salarial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) nos vencimentos dos Servidores Municipais, do Quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo, conforme anexos da Presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 04 de abril de 2000.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal